

de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.

Aviso de contumácia n.º 963/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 640/03.6TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cristiano Sousa Oliveira, filho de Luís de Oliveira e de Dirce Luís de Sousa Oliveira, de nacionalidade brasileira, nascido em 18 de Março de 1976, solteiro, com domicílio na Rua de Correia Reles, 1, 8-G, Reboleira, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 24 de Dezembro de 2000, por despacho de 23 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

25 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Oficial de Justiça, *Virgínia Branco*.

Aviso de contumácia n.º 964/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2128/98.6SFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bernardino Pereira Baptista, filho de Daniel Pedro Baptista e de Deolinda Pereira Baptista, natural da Ajuda, Lisboa, nascido em 15 de Novembro de 1934, casado, titular do bilhete de identidade n.º 342321, com domicílio na Avenida do General Humberto Delgado, 2, 3.º, esquerdo, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Janeiro de 2002, por despacho de 23 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte do arguido.

25 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Oficial de Justiça, *Leonor Moura*.

Aviso de contumácia n.º 965/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1089/92.0PBLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Antunes Augusto, filho de Humberto Justino Leão Augusto e de Gertrudes Maria Caniço, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 3 de Julho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11174510, com domicílio na Rua de João Palma Ferreira, lote 398, 5.º, esquerdo, Chelas, 1800-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 1992, por despacho de 23 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

25 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Oficial de Justiça, *Virgínia Branco*.

Aviso de contumácia n.º 966/2005 — AP. — A Dr.ª Maria da Graça Mira, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 16 713/96.7TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Garrido Caturra, filho de Júlio do

Rosário Caturra e de Lucinda Cuco Garrido, natural de Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Janeiro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8450300, detido no Estabelecimento Prisional de Alcoentre, Rua do Conselheiro Arouca, 2065-000 Alcoentre, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Março de 1996, por despacho de 29 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

25 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Mira*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Mourão*.

Aviso de contumácia n.º 967/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 506/02.7PEOER-Z, pendente neste Tribunal contra a arguida Sónia Margarida Seixas Almeida Felisberto, filha de Carlos Manuel Garcia de Almeida Felisberto e de Maria Margarida de Miranda Seixas Almeida Felisberto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 28 de Junho de 1975, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10511233, com domicílio na Rua de Elias Garcia, 17, 3.º, direito, frente, Nossa Senhora de Fátima, Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Abril de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 15 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Jesus Amaral*.

Aviso de contumácia n.º 968/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 609/01.5SQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexei Curilenco, filho de Georgi Curilenco e de Valentina Curilenco, de nacionalidade moldava, nascido em 3 de Dezembro de 1973, casado, titular do passaporte n.º A-0464817, com domicílio na Rua de Aquilino Ribeiro, 2, 4.º, esquerdo, 2735-000 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 19 de Junho de 2001, e de um crime de substâncias explosivas ou análogas e armas, previsto e punido pelo artigo 275.º do Código Penal, praticado em 19 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Jesus Amaral*.

Aviso de contumácia n.º 969/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 238/00.0ZFSLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Omarys Reyes Velasquez, filho de Omar Reyes Delaville e de Olíbia Velasquez Padrón, de nacionalidade cubana, nascido em 29 de Novembro de 1982, titular do passaporte n.º D-0077505, com domicílio em Avenue 63, 10042, Entre 100 y 102, Aptº 9, Marianao, La Habana, Cuba, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido

pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 29 de Dezembro de 2000, por despacho de 26 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

26 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Oficial de Justiça, *Virgínia Branco*.

Aviso de contumácia n.º 970/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 15 227/02.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Miguel Fernandes Pereira, filho de António de Moura Pereira e de Maria Aurora Fernandes Alves Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Fevereiro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11478653, com domicílio na Rua de Alfredo Vitorino Costa, 29, Vivenda Pereira, Vale de Figueira, 2685-000 São João da Talha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Jesus Amaral*.

Aviso de contumácia n.º 971/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2761/00.8JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Gonçalves Henrique Deodato, filho de Filipe Henriques e de Rosa da Conceição Gonçalves Henriques, nascido em 7 de Junho de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9650962, com domicílio em Corrente d'Água — Instalações de Redes de Águas, L.ª, Rua do Maestro Fernando Lopes Graça, 15, garagem 1, Tapada das Mercês, 2725-540 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.

Aviso de contumácia n.º 972/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 145/02.2ZFSLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jesus Amaury Dominguez Batista, filho de José Luís Dominguez Valdez e de Basília Batista Molina, natural de Cuba, nascido em 29 de Março de 1967, solteiro, com domicílio em Calle Najeril, 2-4, Jerdinez Del Iregua, casa 10, caixa postal 26142, Villa Mediana Del Iregua, La Rioja, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 17 de Julho de 2002, por despacho de 26 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

30 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Oficial de Justiça, *Leonor Moura*.

Aviso de contumácia n.º 973/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 98/00.1ZFSLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Saad Immam, filho de Abdelah Immam e de Fatma Immam, natural do Líbano, nascido em 9 de Novembro de 1973, solteiro, com domicílio em 5, Rue de L'Indépendance, Beirute, Líbano, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 2000, por despacho de 26 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

30 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Oficial de Justiça, *Leonor Moura*.

Aviso de contumácia n.º 974/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 527/99.5SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mamadu Turé, filho de Fodé Turé e de Cadi Mane, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 10 de Maio de 1968, solteiro, com identificação fiscal n.º 198395159, titular do passaporte n.º 003510, com domicílio na Rua de Rodrigues de Ávila, 11, 1.º, esquerdo, Faro, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, por despacho de 26 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte.

30 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Oficial de Justiça, *Leonor Moura*.

Aviso de contumácia n.º 975/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 52/01.6ZFSLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Eliberney Valência, filho de Fidelina Valência, de nacionalidade colombiana, nascido em 29 de Outubro de 1952, solteiro, com domicílio em Calle Setenta A, 4CN-23, Cali, Colômbia, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2001, por despacho de 26 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

30 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Oficial de Justiça, *Leonor Moura*.

5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 976/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 184/00.8SMLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Fernando Monteiro Ferreira, filho de Fernando Felício Ferreira e de Arminda Eugénio Monteiro Ferreira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1961, solteiro, com identificação fiscal n.º 189826798, titular do bilhete de identidade n.º 5652070, com domicílio no Largo da Sapataria, 4, 2590-430 Sobral de Monte Agraço, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 2000, por despacho de 15 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 977/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo co-